



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

PORTARIA Nº 1.268/2015

Defere pedido de prorrogação de licença sem vencimentos pelo prazo de (01) um ano, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor CARLOS LUCIO FELISBERTO DA SILVA no Processo Administrativo nº 002036/2015 (fl.02), e a manifestação favorável do Secretário Municipal de Saúde através do Memorando nº 059/2015 (fl. 07);

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, VI, c/c o art. 95, § 1º, da Lei Complementar nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Pavão/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de licença sem vencimentos, formulado pelo servidor **CARLOS LUCIO FELISBERTO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador da CI nº 1.103.767 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 022.583.877-01, filho de JOÃO CARLOS DA SILVA e MARIA DE LOURDES ANTONIOLLE DA SILVA, residente na Rua Augusto Montenegro, nº 102, Gamboa, Rio de Janeiro/RJ, pelo prazo de (01) um ano, a partir de 17/09/2015.

Art. 2º. Dê ciência desta Portaria ao servidor interessado, bem como encaminhe cópia a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de agosto de 2015.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal